



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 265/01, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Determina alterações na Lei Municipal nº 229, de 22 de maio de 2000, que autoriza o Poder Executivo a receber o ressarcimento do custo de aquisição dos numerais referentes a numeração das residências no perímetro urbano do Município, determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 229, de 22 de maio de 2000, que autoriza o Poder Executivo a receber o ressarcimento do custo de aquisição dos numerais referentes a numeração das residências no perímetro urbano do Município, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

***Parágrafo único:** Os contribuintes, residentes no perímetro urbano da sede do Município, deverão efetuar o pagamento no valor de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) para cada unidade numérica.”*

Art. 2º - No artigo 3º a conta da receita passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

Art. 3º. (...)

“1.9.9.7.00.00.00 – Receita de números residenciais”.

Art. 3º Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

2.020 – ATIVIDADE-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

3.120.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

Total da suplementação.....R\$ 1.000,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 4º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura presente Crédito Suplementar, autorizado no Art. 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1.002 - PROJETO-AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

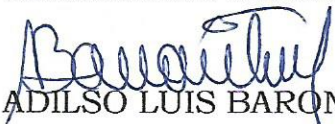
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de março de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.